



FAQ – PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

1. O que é o programa Médicos pelo Brasil?

O Médicos pelo Brasil é um programa federal de provimento médico, criado pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, sancionada pelo Presidente Jair Bolsonaro, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, além de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde.

2. Qual será a entidade executora do programa Médicos pelo Brasil?

Diferentemente do projeto Mais Médicos para o Brasil, operacionalizado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, o programa Médicos pelo Brasil será operacionalizado pela Adaps – Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

A Adaps é um serviço social autônomo cuja criação foi autorizada pela mesma lei que criou o Médicos pelo Brasil (Lei nº 13.958/2019) e tem entre as principais finalidades a execução do programa Médicos pelo Brasil e o desenvolvimento da Atenção Primária no território nacional, de modo colaborativo com o Ministério da Saúde e sob sua orientação e fiscalização.

3. Que médicos podem participar desse programa?

Poderão ser selecionados para atuar no programa Médicos pelo Brasil os médicos com diploma expedido pelas instituições de ensino brasileiras, com curso devidamente reconhecido pelo MEC, e médicos formados em instituições estrangeiras com o diploma revalidado no Brasil, desde que tenham registro no Conselho Regional de Medicina.

4. O aluno de último ano do curso de medicina, que ainda não tenha registro no CRM, pode fazer a prova e na contratação apresentar o CRM?

São requisitos mínimos para ingresso nos dois cargos disponibilizados no edital nº 1 da Adaps, em seu subitem 2.2, ter diploma registrado de curso de graduação em medicina bem como registro no Conselho Regional de Medicina.

A contratação para o cargo de tutor médico, considerando o processo seletivo publicizado, se fará para os aprovados mediante prova objetiva e prova de títulos. Já para os médicos de família e comunidade, a contratação demanda, além da aprovação na prova objetiva inicial, a realização, com êxito, de curso de especialização em medicina de família e comunidade, que abrangerá atividades com componente assistencial mediante integração ensino e serviço. Portanto, requer dos candidatos a habilitação imediata para o exercício da medicina, impossibilitando o adiamento da apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina para o momento da contratação.

5. Como será realizado o processo seletivo para ingresso dos médicos no programa Médicos pelo Brasil?

A contratação de médicos será realizada por meio de processo seletivo público, promovido pela Adaps, com aplicação de provas para certame que considerará o conhecimento necessário ao exercício das atribuições de cada função. Os médicos poderão inscrever-se para os cargos de médico de família e comunidade ou de tutor médico. Confira a seguir mais informações a respeito da seleção para cada um desses cargos:

a) **MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:** poderão inscrever-se para o referido cargo médicos com inscrição no Conselho Regional de Medicina.

O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, que habilitará o médico selecionado à participação em curso de formação em medicina de família e comunidade com duração de dois anos;

II – curso de formação, eliminatório e classificatório, com duração de 2 (dois) anos, tempo em que o profissional será considerado bolsista, com o recebimento de bolsa-formação, não se constituindo ainda vínculo empregatício com a Adaps. Durante esse período, exercerá atividade assistencial na Unidade Básica de Saúde em que for alocado, sendo acompanhado por tutor médico da Adaps;

III – prova final, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada ao final do curso de formação, nos termos do edital, que possibilitará aos aprovados seu ingresso na Adaps por meio de contratação pelo regime CLT, na função de médico de família e comunidade, passando a receber salário e todos os demais benefícios previstos por essa instituição.

b) **TUTOR MÉDICO:** poderão inscrever-se para o referido cargo médicos com titulação em clínica médica ou em medicina de família e comunidade. O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de provas, de caráter eliminatório e classificatório, considerando o atendimento aos termos previstos no edital de seleção divulgado pela Adaps. Os candidatos que tiverem êxito no processo, observando-se as vagas disponibilizadas no edital, serão contratados pela Adaps como tutores médicos pelo regime CLT, considerando ainda os demais benefícios previstos.

Importante ressaltar que todo o processo seletivo será de responsabilidade da Adaps, e a remuneração desses profissionais será estabelecida e regulada por essa agência, com base no Regulamento do Curso de Formação.

A perspectiva é que, ao vencimento básico, sejam acrescentados benefícios financeiros diferenciados e variáveis, que incentivem o provimento de médicos nos municípios e localidades mais remotos bem como o alcance de resultados em saúde.

6. Caso o médico interessado em concorrer à vaga de médico de família e comunidade já tenha titulação nessa especialidade médica, ainda assim precisará participar do curso de formação como etapa do processo seletivo?

Sim. Caso o médico que já tenha titulação em MFC deseje ingressar no programa concorrendo às vagas de médico de família e comunidade, por força de lei, deverá participar de todas as etapas do processo de seleção, incluindo a realização do curso de formação, considerando tratar-se de etapa obrigatória e prevista na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2021.

Por essa razão, recomenda-se aos médicos que já têm titulação em medicina de família e comunidade ou clínica médica que concorram às vagas de tutor médico, uma vez que, obtendo êxito no certame de etapa única para o cargo, já ingressarão como médicos efetivos da Adaps e poderão usufruir integralmente de todos os benefícios sociais e trabalhistas previstos pela CLT, além de eventuais benefícios adicionais, como é o caso do benefício financeiro exclusivo para os tutores médicos.

É importante ressaltar que tanto os tutores médicos quanto os médicos bolsistas conciliarão o exercício de atividades assistenciais e formativas, por meio da integração ensino e serviço. Contudo, apenas os tutores médicos receberão incentivo financeiro adicional referente à sua atuação enquanto tutor, além dos demais benefícios previstos na carreira.

Ao longo do tempo, e de acordo com as condições de mobilidade da carreira pactuadas no Plano de Cargos, Carreira e Salários e considerado o interesse público, os tutores médicos poderão optar pela atuação exclusivamente assistencial – nesse caso, deixando de receber o benefício financeiro adicional relacionado à atividade de tutoria.

7. O médico com título de especialista em medicina de família e comunidade poderá se inscrever para tutor médico e atuar apenas como médico de família e comunidade e não receber bolsistas, optando por ficar sem o incentivo de integração ensino-serviço?

No momento inicial, em que o programa de provimento Médicos pelo Brasil encontra-se em fase de implantação, a atribuição do tutor médico foi definida para que efetue o acompanhamento de um grupo de médicos bolsistas em formação, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021. A atividade envolverá atendimento compartilhado, discussão sistemática de casos, revisão de prontuários e outras atividades previstas no curso de formação (estágio experimental remunerado). Cabe ressaltar que esse processo envolve também o acompanhamento remoto dos profissionais bolsistas sob sua supervisão, intercalado com o presencial. Nesse sentido, o candidato à vaga de tutor médico deve ter em mente os objetivos que permeiam a atuação no programa.

É previsto, contudo, que ao longo do tempo, e de acordo com as condições de mobilidade da carreira pactuadas no Plano de Cargos, Carreira e Salários e considerado o interesse público, os tutores médicos possam optar pela atuação exclusivamente assistencial – nesse caso, deixando de receber o benefício financeiro adicional relacionado à atividade de tutoria

8. O edital denomina o cargo de médicos bolsistas generalistas como Médico de Família e Comunidade? Não é irregular a inscrição para o cargo

de médico de família e comunidade sem o registro de especialidade (RQE) homologado pelo CFM? O termo correto não seria “Médico Generalista Bolsista - em Formação de Medicina de Família e Comunidade”?

Em relação ao termo adotado na descrição do cargo de Médico de Família e Comunidade e respectivos requisitos para a efetivação, é importante esclarecer que o edital adota os exatos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, a fim de descrever o cargo no qual o médico será efetivado após cumpridas as três fases para a efetivação no quadro da Adaps como Médico de Família e Comunidade da Adaps. São os termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 para descrever o cargo e respectivas fases de seleção:

“Art. 24. No âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, a Adaps realizará a contratação de profissionais médicos para incrementar a atenção primária à saúde em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade.

Parágrafo único. Serão selecionados para atuar no Programa:

I - médicos de família e comunidade; e

II - tutores médicos.”

“Art. 25. A contratação de médico de família e comunidade e de tutor médico será realizada por meio de processo seletivo público que observe os princípios da Administração Pública e considerará o conhecimento necessário para o exercício das atribuições de cada função.

§ 1º São requisitos para inscrição no processo seletivo de que trata o caput deste artigo, que o profissional:

I - tenha registro em Conselho Regional de Medicina; e

II - seja especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica, nos termos previstos no edital da seleção, para a seleção de tutor médico.”

Art. 26. ...

Art. 27. O processo seletivo para médico de família e comunidade será composto das seguintes fases:

I - prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II - curso de formação, eliminatório e classificatório, com duração de 2 (dois) anos; e

III - prova final escrita para habilitação do profissional como especialista em medicina de família e comunidade, de caráter eliminatório e classificatório.”

Considerando-se os termos da Lei, observa-se que é de caráter obrigatório para a efetivação do médico denominado “médico de família e comunidade” a superação cumulativa das três fases/etapas de seleção, dentre as quais está a realização da prova, que é a primeira delas e consiste no processo realizado pela IBFC; e a aprovação na prova de títulos legalmente prevista para a concessão de título de especialista em medicina de família e comunidade – etapa não regulamentada pelo edital.

É importante verificar também que o edital apresenta no item 2.3.1 o esclarecimento quanto ao termo e quanto ao fato do Médico Bolsista, que até então não é especialista em medicina de família e comunidade, ainda não ser denominado médico de família e comunidade.

A Resolução nº 6, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura de Plano de Cargos, Salários e Benefícios para os profissionais médicos participantes do programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências, apresenta o mesmo esclarecimento, ao diferenciar o médico aprovado na primeira fase de seleção e o Médico de Família e Comunidade da Adaps:

“Art. 2º Fica estabelecido que o profissional médico candidato ao cargo de médico de família e comunidade da Adaps, não integra o quadro de pessoal efetivo da Adaps, por estar em cumprimento da etapa eliminatória e classificatória com duração de 02 (dois) anos, preliminar à efetivação de médicos de família e comunidade da Adaps, sendo médico bolsista cuja atuação será regulamentada pelo Regulamento do Estágio Experimental Remunerado dos Médicos de Família e Comunidade vinculados ao curso de formação.”

Depreende-se, então, que o médico, ao fazer a inscrição para o cargo, ainda não é especialista e somente o será após cumpridas, com êxito, todas as fases estabelecidas legalmente, o que demandará um período mínimo de dois anos. Ou seja, o médico se inscreve para vir a ocupar a vaga de médico de família e comunidade, mas somente o fará após vencidas as etapas seletivas previstas na Lei.

9. O médico com título de especialista em medicina de família e comunidade pode fazer as duas provas (uma é pela manhã e outra é pela tarde)? Se passar como bolsista, terá que fazer o curso de dois anos ou poderá ser contratado CLT como bolsista se apresentar o título de MFC? E caso assuma ou seja convocado como bolsista, não poderá continuar concorrendo ao cargo de tutor e ser convocado?

Não há impeditivo para que o médico titulado em MFC se inscreva e preste o concurso para os dois cargos previstos no edital de médicos da Adaps, se preenchidos os requisitos da inscrição de cada cargo. Contudo, é recomendável que o profissional médico que já tenha o título de especialista em medicina de família e comunidade ou clínica médica concorra ao cargo de tutor médico, cuja seleção e admissão para o cargo se dará em etapa única (prova e títulos regulamentados pelo edital). Apenas os profissionais que concorrerem ao cargo de tutor médico estarão dispensados da segunda fase da seleção para efetivação na carreira médica na Adaps e, portanto, dispensados do curso de formação denominado estágio experimental remunerado, com duração de dois anos, e com carga horária formativa de até 20 horas semanais. A realização do

curso será obrigatória para aqueles que se inscreverem e lograrem êxito na prova objetiva para o cargo de médico de família e comunidade.

Ademais, apenas serão efetivados como médicos CLT do quadro da Adaps em etapa única (dispensados dos dois anos de estágio experimental remunerado) os médicos com o título de medicina de família e comunidade que realizarem a prova para tutor médico e obtiverem êxito. Esses profissionais, por terem a contratação regida pela CLT desde o início, já poderão usufruir integralmente de todos os benefícios sociais e trabalhistas previstos pela CLT, além de benefícios adicionais previstos no Plano de Cargos e Carreira da Adaps, como a gratificação de ensino e serviço, a gratificação de desempenho e a gratificação de atuação em áreas remotas.

10. Após finalizar o estágio experimental remunerado, qual entidade aplicará a prova final escrita para habilitação do profissional como especialista em medicina de família e comunidade? A CNRM e a AMB/SBMFC deixarão de ser as únicas responsáveis pela emissão do título de medicina de família e comunidade? O tempo de atuação na APS será reduzido de quatro para dois anos para a realização da prova de título de especialista? Caso o profissional seja reprovado, poderá realizar novo exame?

Ao término do programa de formação a ser disponibilizado pela Adaps, se concluído e aprovado no referido curso, o médico bolsista, de acordo com os termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 (Artigo 27, inciso III), estará apto a realizar a prova escrita de título nos termos já regulamentados pelo CFM e pela Comissão Mista de Especialidades – Resolução CFM Nº 2.148/2016 e Portaria CME Nº 01/2016. Eles preveem a habilitação para a realização da prova de títulos de profissionais médicos que tenham concluído especialização *lato sensu* que atendam aos requisitos de compatibilidade com matriz de competências e carga horária anual de atividades teóricas e práticas de 2.880 horas.

Ressalta-se, porém, que para o cumprimento dos termos legais e normativos, a Adaps está em diálogo com a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade para maiores definições quanto ao disposto na Lei e para análises quanto ao curso de formação e atendimento aos requisitos legais pré-estabelecidos.

Por fim, ainda não foi realizada a regulamentação que dispõe sobre a realização de novo exame no caso de os profissionais bolsistas do programa que venham a ser reprovados na prova final escrita para habilitação como especialista em medicina de família e comunidade.

11. Quais os procedimentos a serem adotados pelos médicos do programa médicos pelo Brasil, para a garantia do benefício previsto em lei? Já foi aprovado o fluxo para a dispensação de um ano de carga horária nos programas de clínica médica/medicina interna? Os médicos de família e comunidade (portanto, com titulação) já podem realizar a referida solicitação caso ingressem em programa de residência de clínica médica?

O art.32 da Lei nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019 refere-se apenas ao médico aprovado no exame de que trata o art.27º em seu inciso III (cumulativo em relação aos incisos I e II). Ou seja, não é aplicado aos médicos que forem contratados para o cargo de tutor médico, já titulados. Desse modo, o que a Lei

traz como previsão é a bonificação temporal (dedução de 1 ano) para o médico concluinte e aprovado no curso de formação de 2 anos ofertado pelo Programa (estágio experimental remunerado), e aprovado em processo seletivo de residência de clínica médica.

Portanto, o médico concluinte do curso de formação do Médicos pelo Brasil que queira ingressar em residência de clínica médica poderá usufruir da redução de 1 ano das atividades da residência, desde que as atividades do curso de formação tenham sido compatíveis com os requisitos do componente ambulatorial do programa de residência.

12. O médico candidato ao cargo de tutor poderá se inscrever para mais de uma macrorregião?

O subitem 5.1.8 alínea “b” do edital nº 1 da Adaps, publicado em 31 de dezembro de 2021, que estabelece o processo seletivo para provimento de vagas e cadastro de reserva de médicos, prevê que o candidato deverá optar por apenas uma macrorregião. Para o caso de o candidato não se classificar entre a 1ª, 2ª ou 3ª opção de sua macrorregião de escolha, poderá ser convocado, se ainda haver vagas remanescentes, para o município com mais vagas da mesma macrorregião, ou para outra macrorregião do mesmo estado, conforme previsto nos itens 13.1.3 e 13.1.4 do edital.

13. O contrato para tutores médicos será definido em prazo determinado ou indeterminado?

A contratação de médicos tutores pela Adaps será regida pela CLT, considerando contrato de trabalho com prazo indeterminado.

14. Para as atividades de tutoria bimensais, todos os bolsistas irão simultaneamente e conjuntamente para a unidade/cidade de lotação do tutor? Ou realizarão uma escala semanal ao longo de 2 meses para o deslocamento às atividades supervisionadas pelo tutor?

A Adaps estabelecerá um cronograma que possibilite a cada tutor exercer o acompanhamento de seus tutorados, observando a distribuição equilibrada entre atividades presenciais e remotas, de forma a conferir a melhor metodologia de acompanhamento desses profissionais.

15. Quais são os benefícios do tutor além do vale-alimentação? Quais são os outros benefícios?

Os tutores contratados contarão com todos os benefícios garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tais como contribuição da seguridade social, seguro-desemprego, férias anuais de 30 dias e 1/3 constitucional, 13º salário, licença-maternidade e paternidade, além de benefícios adicionais de natureza pecuniária e não pecuniária. Entre eles estão o auxílio-alimentação, o banco de horas, a disponibilização de canal de denúncias para o médico e as iniciativas de aperfeiçoamento profissional, como patrocínio à participação em congressos, conferências e premiação de boas práticas. Enquanto benefícios pecuniários, podem ser mencionados os adicionais de integração e serviço, de desempenho e de atuação em áreas remotas, que podem somar até R\$ 5.800 ao salário-base do tutor médico.

16. O programa prevê plano de saúde para os médicos tutores?

Não é previsto plano de saúde para tutores médicos e médicos de família e comunidade.

17. Como será o regime ou plano de aposentadoria para os médicos do programa?

De acordo com o art.13 da Resolução nº 6 do Conselho Deliberativo da Adaps, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos médicos da Adaps, tanto o médico em formação, como o médico de família e comunidade e o tutor médico enquadram-se como segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

18. De quem será a responsabilidade de gastos com transporte e deslocamento do médico bolsista até a unidade do tutor, sobretudo se esta for em cidade diferente? O médico bolsista terá que assumir esse custo?

A Adaps, responsável pela gestão das atividades formativas dos médicos bolsistas, custeará as despesas de deslocamento e estadia envolvidas no processo de tutoria presencial entre tutor e tutorado.

19. O médico tutor poderá mudar de cidade após quanto tempo de trabalho? Poderá mudar de macrorregião e de estado?

Os critérios de mobilidade e benefícios para os cargos da Adaps estão previstos no Plano de Cargos e Carreira.

20. Em caso de cidades REMOTAS em que há duas vagas para tutor e três para bolsistas, como será feita a distribuição dos tutorados?

A distribuição das vagas entre tutores médicos e médicos bolsistas considerou as macrorregiões e as características municipais, tais como: total de vagas dimensionadas, grau de vulnerabilidade, porte populacional e capacidade instalada. Desse modo, toda macrorregião pode contar com pelo menos uma vaga de tutoria, sendo esta direcionada ao município com condições gerais mais favoráveis à recepção e acolhimento periódico de médicos bolsistas.

No caso de cidades que tenham um número menor de médicos bolsistas, mas que tenham tutor médico alocado, tal tutor, além de realizar o acompanhamento dos médicos bolsistas de sua cidade, fará o acompanhamento de médicos que serão deslocados para sua cidade, até o limite previsto de médicos bolsistas por tutor médico. Desse modo, a tutoria poderá acontecer com médicos alocados na mesma cidade e de cidades próximas, preferencialmente da mesma macrorregião.

21. A tutoria dos bolsistas será sempre feita na cidade de referência da sua macrorregião? Caso haja outra macrorregião na qual exista uma cidade muito mais próxima com tutores disponíveis, os bolsistas poderiam optar por essa localidade?

Preferencialmente a tutoria acontecerá em cidade da mesma macrorregião, uma vez que essa divisão geopolítica já considera a distância. Porém, para casos nos quais for constatada menor distância e mesmas condições de recepção e acolhimento de médico bolsista em cidade de macrorregião distinta, poderá ser considerado o deslocamento para tal localidade. A definição das cidades e tutores de referências para os médicos

levará em conta a articulação com os gestores locais e a avaliação das condições físico e estruturais para a realização das atividades e considerará as medidas de deslocamento, além do interesse público, sendo de responsabilidade da Adaps em pactuação com os gestores locais.

22. Os bolsistas se deslocarão de outras cidades para a cidade REMOTA onde está instalado o tutor?

Os bolsistas serão deslocados periodicamente para as cidades onde seus respectivos tutores estiverem atuando, as quais terão melhores condições estruturais para a recepção periódica de até 10 médicos bolsistas, segundo critérios como o grau de vulnerabilidade municipal, o porte populacional e a capacidade instalada. Esse contato entre bolsista e tutor visa à melhor preparação do médico em formação de MFC para o exercício de suas atividades.

23. Como será realizada a tutoria dos médicos bolsistas lotados num DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena)? A unidade ficará sem assistência durante essa tutoria fora da unidade?

A tutoria nos DSEI deverá acontecer com o processo de deslocamento dos médicos bolsistas destinados a essas localidades até o tutor médico, bimensalmente, durante até duas semanas. O período de afastamento para as atividades de treinamento em serviço será programado em conjunto com os gestores dos DSEI, de modo que o processo de trabalho seja organizado para não desassistir a população, levando em conta a atuação da equipe multiprofissional na Atenção Primária.

24. Como funcionarão, na prática, as atividades do tutor com o tutorado? Haverá sempre um tutorado na unidade do tutor? Durante a tutoria, como ficam os atendimentos do tutor? Haverá divisão clara da carga horária do tutor entre TUTORIA e ASSISTÊNCIA?

As atividades de tutoria envolverão atendimento compartilhado, discussão sistemática de casos, revisão de prontuários e outras atividades previstas no curso de formação (estágio experimental remunerado). Tais atividades deverão contar com registro e avaliação periódica, sendo possível distingui-las das atividades assistenciais graças a esses registros. Cabe ressaltar que esse processo envolverá, também, o acompanhamento remoto na maior parte do tempo, intercalado com o presencial – em média a cada dois meses – durante o qual haverá um período de imersão.

25. Médicos que participaram ou participam do projeto Mais Médicos para o Brasil podem se inscrever para o processo seletivo do novo programa de provimento, a ser promovido pela Adaps?

Sim, caso atendam aos pré-requisitos estabelecidos nos editais publicados pela Adaps.

26. Qual é a carga horária prevista para os médicos bolsistas e efetivos da Adaps?

A carga horária será de 40 horas semanais, considerados médicos bolsistas ou efetivos. No caso dos médicos bolsistas, que estarão em estágio experimental remunerado, haverá ainda as horas que deverão ser destinadas ao

cumprimento das atividades acadêmicas, relacionadas ao programa de especialização.

27. Tendo em vista a possibilidade de compensação tácita, o limite de 2h extras diárias e a existência de banco de horas (previstos na CLT), o médico tutor poderá cumprir a carga horária de 40h em quatro dias de 10h diárias ou somente será permitido desenvolver as atividades na jornada de cinco dias de 8h diárias?

O médico tutor deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, lembrando que a atividade envolve a interação com os médicos bolsistas do programa, bem como com outros tutores e a coordenação da Adaps. Portanto, o horário de trabalho precisa estar distribuído de forma a possibilitar essa interatividade e privilegiar o propósito previsto para a função.

28. Em relação às 20h formativas do bolsista, o tutor deverá participar? O tutor terá parte da carga horária noturna ou aos finais de semana para supervisão dos bolsistas nessas atividades? E, nesse caso, receberá adicional noturno?

A carga horária do tutor médico será de 40 horas semanais, não havendo em princípio, previsão de atividades no período noturno. As atividades formativas envolverão a interação com o tutor médico da Adaps e, também, com o tutor acadêmico (profissional vinculado à instituição que disponibilizará o curso de formação), que poderá complementar a atuação do tutor médico da Adaps.

29. Caso haja implementação de banco de horas, qual será o tempo máximo de validade (em meses) para a compensação das horas extras?

Essa informação estará prevista nas normas internas de pessoal da Adaps e será, a seu tempo, divulgada internamente.

30. Os médicos tutores poderão fracionar as férias (conforme previsto na CLT)?

Sim, conforme as regras de gestão de pessoal da Adaps.

31. Os médicos tutores terão direito a licença prêmio?

A licença prêmio é uma vantagem tipicamente estatutária, não sendo necessariamente estendida aos trabalhadores regidos pela CLT. Outros tipos de licenças/afastamentos remunerados são previstos pela CLT e garantidos aos médicos efetivados nos cargos da carreira médica da Adaps. Por se tratar de premiação em reconhecimento ao tempo de fixação e qualidade dos serviços prestados, poderão ser propostos outros tipos de bonificações no Plano de Cargos e Salários da Adaps.

32. Existe a obrigatoriedade de dedicação exclusiva à Adaps, considerando o cargo de médico bolsista?

Não são previstas restrições para atuação em outras atividades externas à Adaps. Porém, em razão da carga horária de dedicação requerida para o médico bolsista vinculado ao curso de formação (estágio experimental remunerado) – que consiste nas 40 horas assistenciais e em até 20 horas nas atividades teórico-formativas – a soma de até 60 horas semanais já constituiria

impeditivo para a atuação, por ultrapassar o limite legal para jornada de trabalho semanal médica.

33. Os incentivos de integração entre ensino e serviço, de desempenho e de áreas remotas serão isentos de taxa de IRPF?

Toda remuneração dos profissionais bolsistas e efetivos da Adaps terão incidência de imposto de renda, conforme a legislação tributária vigente.

34. Tendo em vista que a atuação na Atenção Primária à Saúde é uma atividade de médio risco de exposição a agentes químicos e biológicos nocivos à saúde, os médicos tutores receberão adicional de insalubridade de 20% do salário-mínimo vigente (conforme previsto na CLT)?

A Adaps observará às regras da CLT na contratação e gestão de seu quadro de colaboradores.

35. Haverá recolhimento de FGTS (previsto na CLT)?

A Adaps observará às regras da CLT na contratação e gestão de seu quadro de colaboradores.

36. Há previsão de um novo edital para este ano de 2022?

Seguindo o disposto na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, § 3º do artigo 25: não será aberto novo processo seletivo enquanto houver candidato aprovado, dentro do número de vagas ofertadas, em processo seletivo anterior com prazo de validade não expirado. Apenas será publicado novo edital se forem convocados todos os aprovados durante a validade do edital nº 1, que é de um ano, prorrogável por mais um.

37. O IBFC - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, entidade responsável pelo processamento do processo seletivo dos médicos da Adaps, não sabe responder às dúvidas e fala que só na contratação essas dúvidas serão respondidas. Há um contato da Adaps para esclarecer dúvidas sobre a seleção?

As dúvidas podem ser direcionadas para o e-mail edital.adaps@gmail.com

38. Que municípios poderão aderir ao programa Médicos pelo Brasil?

Municípios que, por suas características, estejam classificados como de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade.

São considerados municípios de difícil provimento aqueles de pequeno tamanho populacional, baixa densidade demográfica e distância relevante de centros urbanos, além dos distritos sanitários especiais indígenas, comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades ribeirinhas, incluídas as localidades atendidas por unidades fluviais de saúde. Já os locais considerados como de alta vulnerabilidade são aqueles com alta proporção de pessoas cadastradas nas equipes de Saúde da Família e que recebem benefício financeiro do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil, benefício de prestação continuada ou benefício previdenciário no valor máximo de dois salários mínimos.

O Ministério da Saúde, com base nos critérios legais estabelecidos e em demais indicadores que permitiram o refinamento do estudo, publicizou a relação

de municípios, por ordem de prioridade, que foram considerados elegíveis à adesão ao programa, dimensionando o quantitativo máximo de vagas para cada um deles. Essa relação está disponível no anexo à Portaria GM/MS nº 3.352, de 2 de dezembro de 2021. A normativa traz, ainda, detalhadamente, a metodologia utilizada para compor a relação dos municípios por ordem de prioridade, bem como para o dimensionamento das vagas.

39. Como posso consultar se o meu município é elegível ao programa Médicos pelo Brasil e quantas vagas poderá vir a ter?

Orientamos consultar o anexo à Portaria GM/MS nº 3.352, de 2 de dezembro de 2021, que traz a relação dos municípios elegíveis à participação no referido programa, bem como o quantitativo máximo de vagas que poderá vir a dispor.

40. Todos os municípios elencados na relação publicizada na Portaria GM/MS nº 3.352, de 2 de dezembro de 2021, já poderão aderir de imediato ao programa Médicos pelo Brasil?

A implementação do novo programa se dará de forma progressiva, observando-se a dotação orçamentária prevista para essa política pública. Nesse sentido, a adesão dos municípios para o recebimento de vagas do programa não se fará ao mesmo tempo para todos. Contudo, é imprescindível que o município interessado sinalize a vontade em participar do programa. Tal procedimento será efetuado em duas etapas:

A **1ª etapa** abrangerá TODOS os municípios considerados elegíveis e constantes na relação publicizada na Portaria GM/MS nº 3.352, de 2 de dezembro de 2021. Consiste na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM PARTICIPAR DO PROGRAMA, devendo essa manifestação ser efetuada por meio do Sistema e-Gestor no endereço eletrônico <https://egestorab.saude.gov.br>. Tal procedimento sinaliza para o Ministério da Saúde que o município deseja aderir ao programa assim que chegar a sua vez, o que possibilitará a inclusão, conforme a ordem de prioridade divulgada.

A **2ª etapa** configurará a ADESAO do município ao programa e abrangerá somente aqueles que forem destacados ao recebimento imediato de vagas a partir dos editais de adesão municipal. Cada edital que for publicado trará a relação de municípios com o respectivo número de vagas dimensionadas para cada um deles, devendo o município que já manifestou interesse em participar do programa, efetivamente aderir, indicando a quantidade de vagas que desejam ocupar com médicos da Adaps, observado o quantitativo máximo disponibilizado. Essa adesão, bem como a confirmação do número de vagas, também deverá ser feita por meio do Sistema e-Gestor no endereço eletrônico <https://egestorab.saude.gov.br>.

41. O município que, sendo elegível ao programa, não manifestar interesse em participar, poderá fazê-lo posteriormente?

Sim. O Ministério da Saúde poderá, a qualquer tempo, abrir novo prazo para que os municípios elegíveis possam manifestar interesse quanto à participação no novo programa.

42. Quais são as contrapartidas que o município aderido deverá prover?

O município deverá garantir ao médico provido condições de infraestrutura e ambiência adequadas para o exercício das atividades profissionais, como ambientes adequados com segurança e higiene; fornecimento de equipamentos necessários à realização dos atendimentos, considerando instalações sanitárias compatíveis; e observância às demais exigências e especificações estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

43. Qual será o prazo de vigência do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o município e o Ministério da Saúde?

A vigência do Termo de Adesão e Compromisso será de cinco anos, sendo celebrado uma única vez a cada período de cinco anos, podendo ser aditado em caso de situação de emergência em saúde, estado de calamidade pública ou interesse público.

44. Em que hipóteses poderá haver rescisão do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o município e o Ministério da Saúde?

A rescisão do Termo de Adesão e Compromisso citado poderá ocorrer:

- a) a pedido, devidamente justificado, do município, hipótese em que o Ministério da Saúde oficiará o Presidente do Legislativo Municipal e dará ciência ao Ministério Público Estadual;
- b) em virtude de aplicação de penalidade pelo Ministério da Saúde, em processo no qual se verificou o descumprimento das obrigações assumidas pelo município no referido Termo; e
- c) quando verificada a exclusão do enquadramento do município aos critérios que determinaram a sua elegibilidade ao programa, considerada a revisão da metodologia de priorização dos municípios e o dimensionamento de vagas, a ocorrer a cada cinco anos, observado o interesse público.

O Ministério da Saúde reafirma o compromisso quanto à transparência e prioridade do interesse público em todos os seus processos internos, assegurando a resposta a todas as dúvidas não respondidas por meio deste FAQ, desde que sejam encaminhadas ao seguinte endereço de e-mail: medicospelobrasil@saude.gov.br ou endereçadas por meio da Central 136.

